

REUNIÃO ordinária de 7 de Junho de 2005

-----Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e cinco, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor Abel Manuel Barbosa Maia, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, José Manuel Carvalho de Barros Laranja, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor Ernesto Manuel da Costa Ramalho e Carlos Ferreira Azevedo Maia, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.--

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em doze de Maio. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número dois mil e quarenta e três barra MAIL barra zero cinco, de dezasseis de Maio, do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a comunicar que aquele Grupo apresentou na Assembleia da República um Projecto de Lei que classifica a Área de Paisagem Protegida da Reserva Ornitológica de Mindelo e a remeter uma cópia da referida iniciativa legislativa. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Ofício número dois mil e cinquenta e um barra GPHN, de dezasseis de Maio, do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a comunicar que o Deputado Honório Novo apresentou na Assembleia da República um requerimento dirigido ao Governo sobre a poluição do Rio Onda e a remeter uma cópia do referido documento. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Ofício LS barra dois mil e cinco barra cem, de dezassete de Maio, da NET - Novas Empresas e Tecnologias, Sociedade Anónima, com sede no Porto, a remeter Relatório da Direcção e Contas relativo ao exercício de dois mil e quatro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Ofício número dois mil seiscentos e sessenta e nove, de sete de Abril último, da Inspeção-Geral da Administração do Território, a remeter fotocópia do Relatório da acção inspectiva ao Município de Vila do Conde. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Ofício do Presidente de Direcção do Centro de Estudos Regionais, de Vila do Conde, datado de dezanove de Maio, a solicitar o subsídio anual referente ao ano de dois mil e quatro e dois mil e cinco, que tem vindo a ser atribuído àquele Centro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio anual de três mil euros.-----

-----b) Ofício da Fábrica da Igreja da Paróquia São João Baptista de Vila do Conde, datado de dez de Maio, a dar conhecimento que encetou um processo de reorganização quer dos serviços quer das diversas estruturas a ela afectas de modo a que correspondam às actuais necessidades da paróquia e a solicitar a atribuição do subsídio anual que tem concedido para a Biblioteca Paroquial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado com a respectiva actualização.-----

-----c) Ofício da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Azurara, datado de treze de Maio, a solicitar a concessão de subsídio para que possa ter uma pessoa disponível para recepção às pessoas que os visitam. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de mil e quinhentos euros.-----

-----d) Ofício vinte e sete SJ zero cinco, de treze de Maio, da Comissão de Festas de São João, de Vila do Conde, a sugerir que seja a Câmara Municipal a continuar a recolher as receitas do parque de diversões, da exposição automóvel e de outras, assumindo os pagamentos habituais, nomeadamente às Juntas de Freguesia, bem como a atribuição do normal subsídio. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o sugerido e conceder o apoio habitual.-----

-----e) Ofício número quatrocentos e cinquenta e oito, de vinte e três de Maio, da Comissão Executiva Instaladora da Escola Secundária Dom Afonso Sanches, de Vila do Conde, a solicitar o apoio possível para a concretização da Feira Medieval, a realizar a três de Junho, iniciativa das escolas do Ensino Básico dois, três e secundárias deste Concelho, no âmbito do Sarau Inter-Escolas, bem como subsídio para as despesas inerentes à realização do evento, distribuído pelas escolas do seguinte modo: Escola Secundária Dom Afonso Sanches, escola organizadora: mil e quinhentos euros; Escola

Secundária José Régio: duzentos e sessenta euros; Escola do Ensino Básico dois, três Júlio Saúl Dias: duzentos e setenta euros; Escola do Ensino Básico dois, três Frei João: duzentos e noventa e cinco euros; Escola do Ensino Básico dois, três Dom Pedro Quinto: trezentos e cinquenta euros; Escola do Ensino Básico dois, três A Ribeirinha: cento e trinta euros; Escola do Ensino Básico dois, três Doutor Carlos Pinto Ferreira: duzentos e quarenta e cinco euros. Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz do teor seguinte: "A realização desta "Feira Medieval" enquadra-se no projecto "Sarau Inter-Escolas" que a Câmara Municipal tem apoiado ao longo dos anos. A diferença nos quantitativos tem que ver com a organização da acção e é consensual, pelo que proponho a atribuição dos subsídios pedidos." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

-----f) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento, e eventual ratificação, deverão ser presentes à reunião os seguintes subsídios atribuídos durante o mês de Maio por despacho, nos termos da deliberação do executivo municipal em vinte e quatro de Janeiro de dois mil e dois relativa a "Formas de Apoio a Freguesias, Entidades e Organismos que em Vila do Conde Prosseguem Fins de Interesse Público". A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. ISENÇÃO DE TARIFA-----

-----a) Ofício número oitenta e cinco barra dois mil e cinco, de vinte de Maio, do Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiró, deste concelho, a comunicar que, na sequência da instalação da conduta de água canalizada naquela freguesia, há três equipamentos (Edifício da Junta de Freguesia, Cemitério da Junta de Freguesia e Espaço Social e Cultural de Mosteiró) com necessidade de ligação imediata, cujo valor do orçamento a cobrar será de duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos (setenta e nove euros e cinquenta cêntimos vezes três) e a solicitar a isenção do pagamento daqueles montantes dada a sua finalidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-----

----CINCO. PROTOCOLOS-----

-----a) Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e o CESAE - Centro de Serviços e Apoio às Empresas. Informação da Técnica Superior de Serviço Social Eugénia Moreira do teor seguinte: "O Centro Municipal de

Juventude/Centro de Actividades tem entre os seus objectivos, desenvolver acções de formação e actividades formativas preferencialmente para crianças e jovens em domínios como os das novas tecnologias, pelo que considero de toda a importância a celebração de um protocolo de cooperação entre esta Câmara Municipal e o CESAE - Centro de Serviços e Apoio às Empresas, a efectuar-se o mais urgente possível, cuja proposta de minuta anexo." Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Para aprovar o presente protocolo tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o presente protocolo, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

-----b) Protocolo entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e o Grupo Desportivo e Cultural de Azurara. Proposta do Senhor Vice-Presidente do teor seguinte: "Proponho a subscrição do protocolo anexo, tendo em atenção os fins culturais e desportivos prosseguidos pela Associação." Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Para aprovar o protocolo proposto tem competência própria o executivo municipal, em conformidade com o disposto na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e cinco e no artigo sessenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo proposto.-----

-----c) Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Portucalea - Associação Florestal do Grande Porto. Proposta do Vereador Senhor Engenheiro António Caetano do teor seguinte: "A Lei número catorze barra dois mil e quatro de oito de Maio criou as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais. No âmbito dessa lei estas Comissões têm como missão a coordenação, a nível local, das acções de defesa da floresta contra incêndios florestais, promovendo a sua execução. O apoio técnico das Comissões é garantido pelos Gabinetes Técnicos Florestais da responsabilidade das Câmaras Municipais. É ainda atribuição destas Comissões a elaboração de um Plano de Defesa da Floresta que define as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios. Neste contexto, considerando as boas

relações institucionais existentes com a Portucalea - Associação Florestal do Grande Porto, a evidente capacidade técnica demonstrada, bem como o trabalho já desenvolvido por aquela Associação neste domínio, propõe-se o estabelecimento de protocolo com a Portucalea, para a implementação e dinamização do Gabinete Técnico Florestal do município, o que entre outras coisas viabilizará a elaboração e gestão conjunta do Plano de Defesa da Floresta de Vila do Conde. Sendo certo que os custos inerentes ao presente protocolo no montante de mil e quinhentos euros mensais, estão assegurados pelo acordo de colaboração já estabelecido entre o Município de Vila do Conde e a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, no valor de dois mil euros. Anexa-se minuta do protocolo e solicita-se análise e informação sobre o assunto e teor da proposta." Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Considerando o valor em causa e a especificidade do objecto funcional da Associação "Portucalea", é legalmente admissível a celebração do protocolo proposto, na prossecução do interesse público municipal, previsto pela Lei número catorze barra dois mil e quatro de oito de Maio. Para aprovar a proposta de celebração do protocolo referido, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de celebração do protocolo em causa.-----

----SEIS. REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro, relativa a alteração/aditamento ao Regulamento dos Fundos de Maneio - Fundo de Maneio para o Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades, do Parque «Polis» - Valor: trezentos euros, do teor seguinte: "Em reunião do executivo municipal, de cinco de Março de dois mil e quatro, foi deliberado aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio. Em reunião do executivo municipal, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto doze ao regulamento, relativo à possibilidade de constituição de um fundo de maneio para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado até ao limite de quinhentos euros. Em reunião do executivo municipal, de catorze de Abril de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» os pontos três ponto treze e três ponto catorze, relativos à constituição de fundos de maneio para o funcionamento de quatro bares nos serviços municipais e para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento «José Régio», até ao limite de

duzentos euros e novecentos euros, respectivamente. Entretanto, de acordo com informação da técnica superior, Doutora Eugénia Moreira, propõe-se a constituição de um fundo de maneiio no valor de trezentos euros para a Mediateca do Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades do Parque «Polis», visando a compra de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca. Assim, sugere-se que, ao Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, seja aditado o ponto número três ponto quinze, relativo à possibilidade de constituição do Fundo de Maneio referido: «Três ponto quinze - Aquisição de: livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca, do Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades, do Parque Polis». Para aprovar o aditamento, em causa, ao Regulamento Municipal de Fundos de Maneio, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento sugerido ao Regulamento em causa.....

----SETE. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a pedido de Declaração de Utilidade Pública para expropriação, com carácter de urgência, do terreno destinado ao alargamento da Rua das Escolas na freguesia de Fornelo, Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. A Rua das Escolas Novas, na freguesia de Fornelo, onde precisamente se encontra instalado um edifício escolar, apresenta em parte do seu traçado um acentuado "estrangulamento"; Dois. O local em causa apenas permite a circulação de uma viatura ligeira, impossibilitando, por exemplo, a circulação do autocarro escolar ou de veículos de socorro em caso de sinistro; Três. A circulação que se efectua na via, conjugada com a falta de visibilidade que a mesma apresenta, é também potenciadora de acidentes rodoviários com a agravante de no local passarem as crianças da escola; Quatro. Urge, por isso, promover o alargamento daquela importante via por forma a obviar aos condicionamentos que se verificam, para que no próximo ano lectivo o acesso à escola seja feito de forma adequada e segura; Cinco. A Câmara Municipal tem vindo a tentar adquirir o terreno necessário ao alargamento da rua em causa, o que contudo não tem sido tarefa fácil; Seis. Assim, a Câmara Municipal não logrou conseguir a aquisição de uma parcela de terreno, tida

como mais apta ao alargamento da via de acesso à Escola, com a área cento e cinquenta e nove vírgula sessenta e um metros quadrados, a confrontar do norte e poente com os expropriados, do sul com Escola Primária e do nascente com a Rua das Escolas Novas, a desanexar do prédio Rústico - Padrão, terreno de pastagem e ramada, com área mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, a confrontar do norte com Bernardino José Ramos Oliveira, do sul com Escola Primária, do nascente com caminho e do poente com Manuel Ferreira Gomes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número zero zero um oito um barra nove quatro um zero dois oito - Fornelo, com inscrição no mesmo número a favor de Maria Ferreira Gomes e Manuel Alves Moreira e inscrito na matriz rústica de Fornelo sob o artigo duzentos e noventa e dois; Sete. O terreno aqui em causa situa-se, de acordo com o Plano Director Municipal de Vila do Conde, em Zona de Construção Tipo dois; Oito. Torna-se assim, necessário o recurso ao processo de expropriação que de acordo com a avaliação efectuada por perito escolhido pela Câmara Municipal terá de encargos mil oitocentos e dezassete euros; Nove. Propõe-se então que, a Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos da alínea c) do número sete do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, delibere solicitar ao Governo, nos termos da lei, a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, identificada supra, para efeitos de expropriação e que a mesma seja considerada com carácter de urgência, sendo ao mesmo tempo conferida a imediata posse do terreno em causa, aprovando ao mesmo tempo o respectivo projecto de execução da obra de alargamento, de acordo com os elementos anexos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como o respectivo projecto de execução da obra de alargamento em referência.-----

----OITO. ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número três ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e cinco. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

-----b) Alteração número três ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e cinco. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

----NOVE. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Informação da Jurista Cristina Silva, relativa a requerimento de Maria Deolinda da Silva Gonçalves - Registo de entrada número doze mil duzentos e onze de dezassete de Maio de dois mil e cinco, do teor seguinte: "Um. De acordo com o requerimento anexo, o arrendatário do apartamento sito no Largo da Paz, Bloco D um, número quarenta, primeiro andar Esquerdo, em Vila do Conde, Manuel José Gomes Cruzeiro, faleceu no dia vinte de Abril de dois mil e cinco; Dois. A requerente vem solicitar a transmissão do arrendamento para si; Três. Em treze de Janeiro de dois mil e três foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada, entre este Município e o falecido supra identificado, nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio, da fracção autónoma designada pelas letras "CY", com entrada pelo Largo da Paz, Bloco D um, número quarenta, primeiro andar Esquerdo, na cidade de Vila do Conde; Quatro. Nos termos da alínea a) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa de quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas, Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um, ambos de onze de Maio, o arrendamento deve ser transmitido ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Cinco. Segundo a certidão de óbito, a informação da Técnica Superior de Serviço Social, e o processo do Serviço de Acção Social relativo ao arrendatário, a cônjuge não estava separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Seis. Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o Regime de Renda Apoiada, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio; Sete. Assim sendo, a renda pode ser reajustada entre outras situações discriminadas, a todo o tempo sempre que se verificar alteração do rendimento mensal corrigido do

agregado familiar, resultante de morte; Oito. Devendo este Município com a antecedência mínima de trinta dias, comunicar por escrito à arrendatária qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da respectiva renda; Nove. Conclusão: proponho a transmissão do arrendamento à requerente supra identificada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do arrendamento.-----

-----b) Informação da Jurista Cristina Silva, relativa a requerimento de Regina Maria Moreira Lage de três de Janeiro de dois mil e cinco, do teor seguinte: "Um. De acordo com o requerimento anexo, o arrendatário do apartamento sito no Largo da Paz, Bloco F, número oitenta, rés-do-chão, em Vila do Conde, Paulo Manuel dos Santos Viana, faleceu no dia dezanove de Dezembro de dois mil e quatro; Dois. A requerente vem solicitar a transmissão do arrendamento para si; Três. Em um de Fevereiro de dois mil e dois foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada, entre este Município e o falecido supra identificado, nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio, da fracção autónoma designada pelas letras "EL", com entrada pelo Largo da Paz, Bloco F, número oitenta, rés-do-chão, na cidade de Vila do Conde; Quatro. Nos termos da alínea a) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa de quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas, Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um, ambos de onze de Maio, o arrendamento deve ser transmitido ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Cinco. Segundo a certidão de óbito, a informação da Técnica Superior de Serviço Social, e o processo do Serviço de Acção Social relativo ao arrendatário, a cônjuge não estava separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Seis. Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o Regime de Renda Apoiada, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio; Sete. Assim sendo, a renda pode ser reajustada entre outras situações discriminadas, a todo o tempo sempre que se verificar alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte; Oito. Devendo este Município com a antecedência mínima de trinta dias, comunicar por escrito à arrendatária qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da

respectiva renda; Nove. Conclusão: proponho a transmissão do arrendamento à requerente supra identificada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do arrendamento.-----

-----c) Informação da Jurista Cristina Silva, relativa a transmissão por divórcio da posição do arrendatário, do teor seguinte: "Um. A técnica superior de serviço social, Doutora Cláudia Reina veio em doze de Maio de dois mil e quatro propor a avaliação da situação por parte do serviço jurídico do arrendatário do prédio propriedade deste Município, sito no Largo da Paz, Bloco C traço dois, número trinta, quarto Direito, Octílio Faria Braga, considerando o divórcio por mútuo consentimento com Ana Jorja Vieira de Castro; Dois. Ao verificar a sentença que homologou o mesmo verifiquei que os requerentes tinham por lapso referido que não tinham casa de morada e família, por desconhecerem que também se referia a habitações arrendadas, conforme comprovei com os mesmos posteriormente; Três. Assim sendo, conjuntamente com os interessados solicitei ajuda ao Senhor Conservador do Registo Civil onde decorreu o divórcio, para resolver a questão da casa de morada de família, pelo facto de ser intenção de ambos que a Ana Jorja continuasse com os filhos a habitar a casa por não ter outra solução e tendo em conta que o Octílio passou a residir na habitação dos seus pais, no Bairro dos Pescadores número trinta e três, em Vila do Conde; Quatro. Com as orientações do Senhor Conservador nomeadamente para o pedido de apoio judiciário para o pagamento das despesas do processo, por acordo homologado por decisão da Conservatória do Registo Civil de Vila do Conde de vinte de Maio de dois mil e cinco, o direito ao arrendamento da casa de morada de família ficou atribuída a Ana Jorja Vieira Carona, conforme notificação da referida conservatória a esta Câmara Municipal, que se anexa; Cinco. Pelo que, fica a pertencer a Ana Jorja Vieira Carona a posição de arrendatária nos termos do artigo octogésimo quarto do Regime do Arrendamento Urbano em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa de quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio; Seis. Nesta sequência, proponho que seja efectuado o correspondente aditamento ao contrato e seja informada a Câmara da homologação do acordo sobre a casa de morada de família pela Conservatória do Registo Civil de Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta.-----

-----DEZ. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGOS-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a concurso público para venda de fogos de habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três, de vinte e seis de Maio: - dezanove fogos sitos na Rua Nova da Longa, freguesia de Modivas, do teor seguinte: "Tendo terminado o prazo de candidaturas, do concurso em referência, no passado dia dezassete de Maio, e de acordo com a alínea c) do ponto quatro ponto dois do Programa que junto se anexa, solicita-se que o Excelentíssimo Executivo delibere nomear o júri que irá analisar os processos de candidatura." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o júri para analisar os processos de candidatura, sendo constituído pelos Vereadores Senhores Doutor Abel Maia e Doutor Ernesto Ramalho e pela Jurista Cristina Silva.-----

-----b) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a concurso público para venda de fogos de habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três, de vinte e seis de Maio: - um fogo na Travessa da Capela, Arcos; - oito fogos na Rua António Maria Sousa Pereira, Árvore; - dois fogos na Rua das Agrads, Malta; - três fogos na Rua Trás do Cemitério e Rua Guilhermina Lopes Balazeiro, Rio Mau; - um fogo na Praceta das Tecedeiras, Parada e - oito fogos na Rua da Gândara, Vilar, do teor seguinte: "Tendo terminado o prazo de candidaturas, do concurso em referência, no passado dia trinta de Abril, e de acordo com a alínea c) do ponto quatro ponto dois do Programa que junto se anexa, solicita-se que o Excelentíssimo Executivo deliberar nomear o júri que irá analisar os processos de candidatura." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o júri para analisar os processos de candidatura, sendo constituído pelos Vereadores Senhores Doutor Abel Maia e Doutor Ernesto Ramalho e pela Jurista Cristina Silva.-----

-----ONZE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a licenças de obras e de ocupação, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----DOZE. ENCONTRO DE CONCERTINAS, GAITAS DE FOLES E PERCUSSÃO-----

-----a) Informação de José Aurélio Baptista, relativa a encontro de concertinas,

gaitas de foles e percussão - quatro e cinco de Junho, do teor seguinte: "No seguimento da proposta da Associação Cultural e Desportiva de Mindelo de realização do evento acima mencionado venho solicitar autorização para o pagamento das verbas a seguir discriminadas: - Aluguer de equipamento sonoro para espectáculo no Ringue de Mindelo: quatrocentos euros; - Produção de quatrocentas t-shirts alusivas ao evento: mil euros; - Lanche para cem pessoas: duzentos e cinquenta euros; - Alojamento para vinte e duas pessoas: trezentos euros; - Atribuição de subsídio: mil e setecentos euros." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Deferido. À reunião para conhecimento e ratificação." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

----TREZE. ESTANTERIA PARA ARQUIVO MUNICIPAL-----

-----a) Informação do Director de Departamento Arquitecto Manuel Maia Gomes, relativa a estantes compactas para equipamento do Arquivo Municipal, do teor seguinte: "Segundo informação anexa na qual se transmite o número de metros lineares de estante para equipamento do Arquivo Municipal, serão necessários quatro mil metros lineares de capacidade útil de estanteria compacta. De acordo com os valores estimados nas consultas efectuadas o preço médio por metro linear de capacidade útil anda na ordem de cinquenta e sete euros, conduzindo a um valor total de duzentos e vinte e oito mil euros. A este valor deverá ser acrescentado os custos correspondentes a estantes simples nas salas de recepção e incorporação, triagem e acondicionamento, importando o custo total estimado em duzentos e trinta e três mil euros (quarenta e seis mil e setecentos contos)." Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Considerando o valor em causa, informa-se que o procedimento legal adequado e exigido, é a abertura do competente concurso público, nos termos do disposto no número um do artigo oitenta do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, devendo ser elaborado programa de concurso e caderno de encargos. Para autorizar a abertura do sugerido concurso público tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para aquisição de estantes.....

----CATORZE. CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VILA DO CONDE-----

-----a) Acta da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público Internacional para a concessão supra referida, relativa à reunião realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco, que se pronuncia sobre as sugestões e observações apresentadas pelos concorrentes em sede de audiência prévia, procedendo à classificação final dos concorrentes e propõe à Câmara Municipal a sua homologação e consequente adjudicação da concessão ao concorrente Indáqua - Indústria e Gestão de Águas, Sociedade Anónima. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, homologar a proposta de classificação final dos concorrentes, bem como adjudicar a concessão em causa ao concorrente Indáqua - Indústria e Gestão de Águas, Sociedade Anónima, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia. Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Partido Socialista apresenta a esta Câmara a proposta de adjudicação da concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Vila do Conde, por outras palavras foi feita a adjudicação da privatização das redes de água e saneamento de Vila do Conde. Convém recordar, neste momento, o historial de todo este processo que, definitivamente, envergonha Vila do Conde e atesta a incapacidade da solução socialista para a resolução de problemas do nosso concelho. O Partido Socialista ocupa o poder há já trinta anos, e ainda nem metade da área do concelho conseguiu dotar com essas infra-estruturas. Uma vergonha para Vila do Conde, quando comparada com os concelhos vizinhos e com os da Área Metropolitana do Porto. Ano após ano, eleição atrás de eleição, o Partido Socialista de Vila do Conde prometeu dotar o concelho desses equipamentos e não cumpriu, assim mentindo aos vilacondenses. Fruto dessa sua incapacidade e incompetência, viu-se forçado a "vender" esse problema a privados, contratualizando a exploração desses serviços. No entanto, iniciado o processo, reparamos em vários pormenores que, na devida altura e no devido lugar, já foram aqui abordados. - Em primeiro lugar, continuamos a afirmar que não nos parece ética e politicamente correcta, e somente isso, a presença de elementos da vereação na constituição do júri do concurso. Afinal, o que o Presidente da Câmara Mário Almeida e o Vereador António Caetano irão votar são as suas próprias decisões de júri reticências. - Em segundo lugar, reafirmamos que não nos parece ética e politicamente elegante, e somente isso, que o júri houvesse

integrado o Vereador António Caetano que havia antes sido alto funcionário de uma das empresas integradas num dos consórcios. A prova do que dizemos é que foi precisamente o consórcio que integrava essa mesma empresa de que o Vereador havia sido funcionário o declarado vencedor. - Em terceiro lugar, continua a ser um mistério, para nós, o facto de a proposta escolhida não contemplar o preço mais baixo ao consumidor. E, mais estranhámos, quando elementos socialistas desta Câmara insistem que isso não é verdade, quando todos nós já lemos o dito relatório do júri, o primeiro relatório e o segundo relatório, e lá constam as assinaturas de todos os elementos, incluindo as do Presidente da Câmara de Vila do Conde Mário Almeida e a do Vereador António Caetano. - Finalmente, não percebemos a razão pela qual sendo este um negócio tão rentável, não é assumido pela autarquia, recaindo os lucros a favor do município e não nas mãos de privados, como irá, infelizmente para os vilacondenses, acontecer. Esta não é a forma de fazer política da Coligação PSD/CDS. A nós move-nos o único e exclusivo interesse de melhorar a vida dos vilacondenses e, jamais, a de os prejudicar como acontecerá caso esta proposta venha a ser aprovada. Por essa razão, em defesa do interesse dos vilacondenses, tal medida não contará com o nosso apoio. Votamos contra." O Senhor Presidente e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a declaração de voto seguinte: "O nosso voto favorável justifica-se pelo facto de só esse verdadeiramente servir os interesses de Vila do Conde e dos vilacondenses. Tudo o resto é "conversa fiada", própria de quem secundariza o interesse concelhio em prol de meras estratégias eleitorais. Por isso, não adiamos fazermos hoje o que é importante para o concelho, mesmo sabendo termos de desdizer afirmações disparatadas quer ignorantemente ou com maledicência são propaladas. Mas o interesse municipal, e a convicção do que vamos fazendo em favor de uma maioria que acredita na nossa determinação e dedicação, exige, que não vacilemos perante essas "enormidades". Por tudo isso, votamos a "concessão de exploração e gestão de sistemas de abastecimento de água para consumo público e recolha, tratamento e rejeição de efluentes no concelho de Vila do Conde" tendo em consideração o seguinte: Um. O Plano Director Concelhio de Saneamento Básico, elaborado pelos serviços da Autarquia com a colaboração de entidades externas, nomeadamente as Águas do Cávado, Limitada, permitiu a determinação de estimativas orçamentais para os investimentos que é necessário executar, a preços de mercado, tendo em vista o

cumprimento das taxas de cobertura fixadas. Dois. A impossibilidade legal de candidatura do investimento ao Fundo de Coesão, a conhecida escassez dos recursos municipais e os inesperados constrangimentos financeiros impostos pela limitação ao crédito, que "empurrou" a Câmara Municipal para o recurso ao regime da concessão, mediante a abertura de um concurso público internacional. Três. A análise feita às propostas que evidenciou que os valores de investimento da Indáqua e da AGS se aproximam das estimativas existentes, sendo que a Aquapor se propõe resolver a mesma questão com apenas sessenta e dois por cento do valor do concorrente que mais investe, o que configura uma situação de investimento anormalmente baixo e levanta legítimas dúvidas sobre o cumprimento adequado e a exequibilidade do referido plano de investimentos. Quatro. A "Tarifa Média Anual" é um elemento cuja relevância não se faz sentir, na generalidade, no pagamento da factura mensal dos munícipes e que, por definição, é a razão entre as receitas geradas pelo preço fixo mais tarifa volumétrica e o volume de água facturada no mesmo período. Cinco. O tarifário em vigor sofrerá apenas ajustamentos anuais normais, como vem acontecendo, com os preços a acompanharem a taxa de inflação e a influência dos investimentos em obras necessárias e projectadas, sem valor expressivo. Pelo que a decisão da Câmara Municipal de adjudicar à Indáqua a concessão em epígrafe é aquela que melhor serve os superiores interesses de Vila do Conde e dos vilacondenses."-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.-----

----E eu, Boa Sílvia Carvalho do Coutinho Ribeiro Prieto, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----



Boa Sílvia Carvalho do Coutinho Ribeiro Prieto